



## EDITAL 103/2015

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

O Município de Porto Alegre, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, conforme o que consta dos autos do Processo nº 001.003106.14.4, da Informação nº 208/2014 do Comitê Gestor de 2ª Instância, torna público que será realizado concurso público para **provimento efetivo do cargo Guarda Municipal**, de seu quadro de pessoal das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional e para a formação de cadastro de reserva (CR), de acordo com as especialidades listadas abaixo. O concurso será realizado diretamente pela Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração, sendo a Comissão Examinadora composta por servidores efetivos do Município.

Código	Cargo	Total Vagas	Reserva Negros	Reserva PcD *	Remuneração Inicial (30h)**	Requisitos Mínimos/ Habilitação Necessária
CP 542	Guarda Municipal	10	02	01	R\$ 1.625,00	Ensino Médio Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".

\* Pessoas com deficiência.

\*\* Remuneração inicial incluído o Vencimento Básico e Gratificação por Risco de Vida (30%).

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Porto Alegre do direito de excluir do concurso público aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 1.3 A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.
- 1.4 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e/ou na Internet, no endereço eletrônico oficial [www.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concursos).
- 1.7 Os documentos exigidos neste Edital, quando necessário, deverão ser encaminhados à Equipe de Concursos, Rua Siqueira Campos, nº 1300, 9º andar, sala 915, CEP 90010-001, no horário das 9h às 11h30min e 13h30min às 17h.
- 1.8 Todos os documentos solicitados poderão ser entregues pessoalmente, por terceiro ou postado, via serviços de sedex ou carta registrada com aviso de recebimento pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sendo necessário nos dois últimos casos, anexar cópia da carteira de identidade do candidato.

#### 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 São requisitos para o ingresso no serviço público municipal:
  - a) Ser aprovado no concurso público;
  - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - e) Ter idade mínima de dezoito anos completos até a data de posse;
  - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.



### 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 3.1 Descrição Sintética: exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;
- 3.2 Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinados; conduzir veículos oficiais quando em serviço de vigilância; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

### 4 - DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO INICIAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 4.1 Carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.
- 4.2 O vencimento básico inicial será de R\$ 1.250,30 com acréscimo da Gratificação por Risco de Vida de 30% sobre o vencimento básico inicial.
- 4.3 Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.
- 4.4 Vale alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.532/1994.
- 4.5 Vale transporte facultativo e subsidiado, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985.
- 4.6 O exercício do cargo exige a prestação de serviço externo e desabrigado, à noite, sábados, domingos e feriados, sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

### 5 DA DIVULGAÇÃO

- 5.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este concurso dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados nos seguintes meios e locais:
- a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);
  - b) Em jornal de grande circulação;
  - c) No painel físico da Prefeitura, localizado na Rua Siqueira Campos, 1300.
- Em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, [www.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concursos).

### 6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Será admitida inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, [www.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concursos), solicitada no período entre às **9 horas do dia 22 de setembro de 2015 e às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de outubro 2015**, no horário de Brasília – DF.
- 6.2 O candidato que não tiver acesso aos meios eletrônicos poderá realizar sua inscrição nos telecentros municipais. Os endereços dos telecentros podem ser obtidos através do telefone 156 (Fala POA – Atendimento ao Cidadão) ou na Prefeitura Municipal (Rua Siqueira Campos, 1300).
- 6.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, conforme item 6.1, e emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição do concurso, conforme instruções no **Anexo II**.
- 6.4 O **valor da taxa de inscrição é de R\$ 79,29**.
- 6.5 A taxa de inscrição **deverá ser paga até 13 de outubro de 2015**, em qualquer agência bancária ou casas lotéricas.
- 6.6 Não serão aceitas as inscrições pagas com vencimento posterior à data estipulada no item 6.5.
- 6.7 O Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) deverá conter, obrigatoriamente, o CPF do candidato para fins de validação da sua inscrição.
- 6.8 No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, **será validada somente a última inscrição realizada**.
- 6.9 O Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de



ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

- 6.10** As inscrições efetuadas somente serão aceitas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.11** É vedado inscrição condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.
- 6.12** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 6.13** Não será aceita inscrição paga com cheques sem provisão de fundos.

## **7 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 7.1** É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/6/2007; e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.
- 7.2** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no concurso.
- 7.3** É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para inscrição e atualização do seu cadastro na base de dados.
- 7.4** Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição, conforme item 6.1, indicando o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e também, declarar-se membro de família de baixa renda, conforme Decreto 6.135/2007, assinalando campo específico do formulário de inscrição.
- 7.5** Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 7.6** A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período compreendido entre às **9h horas do dia 22 de setembro de 2015 e às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de setembro de 2015**, no horário de Brasília – DF.
- 7.7** A Equipe de Concursos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.8** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 7.9** Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados, conforme capítulo 5, deste edital.
- 7.10** Do indeferimento do pedido de isenção, o candidato poderá interpor recurso conforme capítulo 14, deste Edital.
- 7.11** Os candidatos com **pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos** deverão emitir o DAM (boleto bancário), conforme instruções no **Anexo II** e pagar a taxa de inscrição no concurso, conforme item 6.5.
- 7.12** Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, serão automaticamente excluídos do concurso.

## **8 DA RESERVA DE VAGAS**

- 8.1** Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para pessoas com deficiência (PcD) e negros, serão assegurados o percentual de 10% e 20% das vagas oferecidas, respectivamente, incluídas as que forem criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 8.2** Os candidatos poderão inscrever-se em apenas uma das reservas de vagas, pessoas com deficiência ou negros.
- 8.3** Os inscritos nas reservas de vagas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.4** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 8.5** Os candidatos inscritos na reserva de vagas e aprovados no concurso serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada, no período anterior a sua posse.
- 8.6** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou pessoas com deficiência pelas respectivas comissões avaliadoras, passarão a concorrer pela lista de classificação geral.



## 8.7 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DOS NEGROS

- 8.7.1** Para concorrer à reserva de vaga, o candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e preencher, obrigatoriamente, o campo específico de opção da reserva de vagas no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito ao benefício.
- 8.7.2** O candidato negro, para concorrer à reserva de vaga, deverá, no ato da inscrição, declarar-se de cor preta ou parda e, obrigatoriamente, preencher o campo específico de opção da reserva de vagas no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito ao benefício.

## 9 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 9.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, assinalar o campo próprio no formulário de inscrição, especificando as condições de que necessita e **encaminhar laudo médico** particular, atestando a necessidade de tais condições, conforme item 1.7 e 1.8, impreterivelmente, até o **dia 13 de outubro de 2015**.
- 9.2** O candidato que necessitar uso de aparelho auditivo para a realização da prova deverá apresentar laudo médico atestando a necessidade de tal condição, na mesma data estabelecida no item 9.1.
- 9.3** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, não sendo obrigatório à Administração Pública aceitar pedidos que não atendam o prazo estabelecido no item anterior.
- 9.4** O indeferimento das solicitações de atendimento especial será divulgado conforme o capítulo 5 deste Edital.
- 9.5** Do indeferimento das solicitações de atendimento especial, o candidato poderá interpor recurso conforme capítulo 14 deste Edital.
- 9.6** O candidato que tiver sua solicitação de atendimento indeferida disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação para encaminhar requerimento de recurso, conforme item 1.7 e 1.8. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.
- 9.7** Não será concedido tempo adicional para realização das provas ao candidato que solicitar atendimento especial, exceto aos casos que conste, em laudo, a orientação médica e que informe a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos últimos noventa dias, contados da publicação deste Edital.
- 9.8** O tempo adicional atribuído aos candidatos, conforme orientação médica, será no máximo de 1 (uma) hora.
- 9.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. No momento da amamentação a candidata será acompanhada de um fiscal e o acompanhante do lactente deverá retirar-se do local. Não será concedido tempo adicional para amamentação.
- 9.10** Para outros casos aqui não previstos, o atendimento especial deverá ser requerido dentro do período de inscrições, de forma escrita e fundamentada, junto à Comissão de Concursos, no endereço citado no item 1.7.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1** As inscrições efetuadas de acordo com o capítulo 6 serão homologadas pela Secretaria Municipal de Administração.
- 10.2** Do indeferimento das inscrições, o candidato poderá interpor recurso conforme capítulo 14 deste Edital.
- 10.3** A não apresentação de recurso tempestivo ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do concurso.
- 10.4** A homologação das inscrições será feita em uma única lista, onde constarão todas as inscrições homologadas, incluindo as reservas de vagas para negros e pessoas com deficiência.

## 11 DAS PROVAS

- 11.1** As provas serão realizadas na cidade de Porto Alegre – RS, em local a ser oportunamente divulgado.



- 11.2 A data, o horário e o local das provas serão confirmados com antecedência mínima de quinze dias, conforme capítulo 5.
- 11.3 Não serão aplicadas provas em local, data e horário diferentes dos predeterminados em edital.
- 11.4 O concurso constará de 3 (três) fases distintas, a saber:  
1ª Fase - Prova Objetiva;  
2ª Fase - Prova de Aptidão Física;  
3ª Fase – Avaliação Psicológica: Habilitação para Porte de Arma.
- 11.5 Ao término de cada fase serão publicados os resultados da prova realizada, com a respectiva classificação dos candidatos, permitindo o conhecimento dos habilitados à fase seguinte.

**11.6 - 1ª Fase - Prova Objetiva:**

- 11.6.1 A prova será objetiva, composta por questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, sendo uma correta, e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 11.6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das disciplinas**, conforme quadro abaixo:

Prova Objetiva	Quantidade de Questões	Ponto por Questão	Total de Pontos	Pontuação Mínima por Disciplina
Língua Portuguesa	16	2,0	32,0	16,0
Matemática/ Raciocínio Lógico	14	2,0	28,0	14,0
Legislação Específica	30	2,0	60,0	30,0
<b>TOTAL</b>	<b>60 questões</b>		<b>100 pontos</b>	

- 11.6.3 Os conteúdos programáticos estão relacionados no **Anexo III** deste Edital.
- 11.6.4 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 11.6.5 O tempo de aplicação das provas será de **4 (quatro) horas**.
- 11.6.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com **antecedência mínima de quarenta e cinco minutos** ao horário de início das provas, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.
- 11.6.7 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 11.6.8 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.
- 11.6.9 O ingresso do candidato na sala de realização das provas somente será admitido mediante a apresentação de documento original, cujo número de identificação corresponda ao informado no formulário de inscrição.
- 11.6.10 O candidato que não apresentar documento de identidade na forma estabelecida neste edital será automaticamente eliminado do concurso público.
- 11.6.11 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo, com certeza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 11.6.12 Serão considerados, para fins de ingresso em sala, **documentos de identidade oficiais, em validade, com foto, que permitam a comprovação dos dados informados no ato da inscrição, tais como:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos Oficiais de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; carteiras funcionais que valham como identidade oficial em todo o território nacional; carteira de trabalho (modelo novo); carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, Lei nº 9503/1997).





- 11.6.13** Não serão aceitos como documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto ou modelo atual vencida), passaporte, certificado de reservista, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade oficial, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou quaisquer cópias de documentos ainda que autenticadas, protocolos de documentos e documentos que não atestem alfabetização e fotografia correspondente.
- 11.6.14** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão dactiloscópica.
- 11.6.15** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.6.16** Não haverá segunda chamada para as provas.
- 11.6.17** Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão antes do início da prova, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de:
- substituir os cadernos defeituosos;
  - estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 11.6.18** Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta escura, azul ou preta.
- 11.6.19** O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo e contendo água sem gás, colocadas no chão, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.
- 11.6.20** O candidato deverá manter seus pertences guardados, embaixo da cadeira, inclusive os aparelhos eletrônicos descritos na alínea “c”, do **item 11.6.25**, durante a realização da prova.
- 11.6.21** Não será permitido utilizar óculos escuros, chapéu, boné, touca ou outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto.
- 11.6.22** Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá mais fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.
- 11.6.23** Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.
- 11.6.24** No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas.
- 11.6.25** Terá as provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
  - for surpreendido manipulando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital;
  - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;
  - anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
  - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
  - não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.
- 11.6.26** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido, podendo levar consigo o **caderno de questões após 3 ( três ) horas** do início das provas.



- 11.6.27 Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.
- 11.6.28 Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 11.6.29 Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.
- 11.6.30 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 11.6.31 Salvo nas hipóteses deste Edital, não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.6.32 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.
- 11.6.33 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará eliminação do candidato.

### 11.7 2ª Fase - Prova de Aptidão Física:

- 11.7.5 Serão convocados para a prova somente os candidatos aprovados até a 800ª (octo centésima) posição na 1ª fase (prova objetiva).
- 11.7.6 Os candidatos que excederem o limite de classificação estabelecido estarão eliminados do concurso.
- 11.7.7 A prova de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de 4 (quatro) testes: um de impulsão (salto em altura), um de força de membros superiores (apoio sobre solo), um de resistência abdominal (abdominal tipo remador), um de capacidade aeróbica (corrida).
- 11.7.8 O detalhamento dos testes consta no **Anexo I**.
- 11.7.9 O candidato que não obtiver desempenho mínimo em qualquer um dos testes físicos será impedido de prosseguir na realização dos demais testes, sendo, conseqüentemente, considerado reprovado na prova de aptidão física.
- 11.7.10 Ao candidato reprovado em qualquer um dos testes físicos, não será permitida a permanência no local de realização da prova.
- 11.7.11 O resultado de cada teste, APTO ou INAPTO, será registrado pelo examinador responsável na Ficha de Avaliação do candidato, no término da aplicação dos mesmos, quando o candidato deverá tomar ciência do resultado.
- 11.7.12 A pontuação obtida no teste de corrida, em função da distância percorrida, conforme Tabela do Anexo I, será acrescentada ao total de pontos alcançados na prova objetiva, para fins de classificação.
- 11.7.13 Para a realização da prova de aptidão física, **os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar atestado médico, conforme modelo do Anexo VII, emitido com, no máximo, 20 (vinte) dias de antecedência à data de realização da prova.**
- 11.7.14 A não apresentação do atestado médico, conforme modelo (Anexo VII), impedirá a realização da prova e conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso.
- 11.7.15 Para a realização da Prova de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de documento de identidade que originou a inscrição.
- 11.7.16 O candidato deverá apresentar-se trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis, não sendo permitida a realização da prova aos candidatos que não se apresentarem assim vestidos, causando sua eliminação.
- 11.7.17 A preparação e o aquecimento para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 11.7.18 A aplicação da prova se dará por turmas, de forma a permitir a realização dos testes com intervalos para descanso de no mínimo 5 (cinco) minutos.
- 11.7.19 A prova será realizada em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, conforme capítulo 5 deste Edital. A critério da Administração, as provas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei 9.938/06
- 11.7.20 Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão do Concurso, a Prova de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, o adiamento para nova data a ser divulgada.
- 11.7.21 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Comissão do Concurso concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado o seu desempenho.



- 11.7.22 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, no horário determinado em Edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados em Edital.
- 11.7.23 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local de realização da prova.
- 11.7.24 Caso o candidato queira desistir de realizar o Exame de Capacitação Física, após haver assinado a Lista de Presenças, este fato deverá ser lavrado em ata e o candidato deverá assiná-la, restando eliminado do certame.
- 11.7.25 A Comissão dos Concursos fica isenta de qualquer responsabilidade em decorrência de acidente que possa vir a sofrer o candidato durante ou após a realização dos testes da Prova de Aptidão Física.

### 11.8 **3ª Fase – Avaliação Psicológica: Habilitação para Porte de Arma**

- 11.8.1 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, avaliará as condições do candidato para o desempenho do cargo.
- 11.8.2 O processo de avaliação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos e validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, Resolução CFP nº01/2002 e capítulo I, da Instrução Normativa nº 78/2014 do Departamento de Polícia Federal.
- 11.8.3 Os candidatos serão submetidos à avaliação psicológica mediante encaminhamento aos profissionais e/ou instituições contratados pelo Município de Porto Alegre para este fim.
- 11.8.4 Serão submetidos à avaliação somente os candidatos aprovados na prova de aptidão física, sendo convocados, respeitada a ordem de classificação, conforme necessidade da Administração, durante a validade do concurso.
- 11.8.5 A avaliação psicológica será realizada em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, conforme capítulo 5 deste Edital. A critério da Administração, as provas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei 9.938/06.
- 11.8.6 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer ao local para a realização da avaliação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início, munidos de documento de identidade com foto.
- 11.8.7 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a avaliação psicológica.
- 11.8.8 Os resultados dos candidatos INAPTOS ao porte de armas serão entregues, individualmente, aos mesmos.

## 12 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 12.1 O resultado preliminar, organizado em ordem alfabética, relacionará as notas das provas, os candidatos ausentes e reprovados.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Em caso de empate no concurso, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
  - b) Obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
  - c) Obtiver maior pontuação na disciplina de Legislação;
  - d) Obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa.
- 13.2 A Administração adotará o **critério definitivo de atribuição de pontos a cada letra do alfabeto**, nos casos de persistência de empate mesmo após a aplicação dos critérios referidos no item 13.1.
- 13.3 Terá preferência, na classificação, o candidato com **maior** pontuação obtida conforme as letras iniciais de seu nome.
- 13.4 Este critério será definido, em etapa anterior aos resultados de notas a fim de agilizar o andamento do certame, por meio de sorteio realizado em sessão pública.
- 13.5 A data da sessão pública será divulgada, conforme capítulo 5, para o comparecimento facultativo dos candidatos.





## 14 DOS RECURSOS

- 14.1** O candidato poderá interpor recurso, endereçado à Comissão de Concursos, no **prazo de um dia útil**, a contar o primeiro dia útil seguinte à publicação do ato, observando-se os itens 1.7 e 1.8, **nas seguintes hipóteses:**
- Referente ao pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição;
  - Referente à solicitação de atendimento especial.
- 14.2** O candidato poderá interpor recurso, endereçado à Comissão de Concursos, no **prazo de três dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato, observando-se os itens 1.7 e 1.8, **nas seguintes hipóteses:**
- Referente à inscrição indeferida;
  - Referente ao gabarito preliminar e questões da prova;
  - Referente ao resultado preliminar.
  - Referente aos resultados da prova de aptidão física e avaliação psicológica.
- 14.3** Nas hipóteses das letras “a” e “c”, do item 14.2, a Comissão de Concursos poderá reconsiderar ou, mantendo fundamentadamente sua decisão, encaminhar o recurso para apreciação do Secretário Municipal de Administração.
- 14.4** Na hipótese da letra “b”, do item 14.2, a Comissão Examinadora poderá reconsiderar ou, mantendo fundamentadamente sua decisão, encaminhar o recurso para apreciação da Comissão de Concursos.
- 14.5** Para recursos sobre o gabarito preliminar deverá ser utilizado um formulário “Razões de recurso” - **Anexo V** - para cada questão recorrida, no qual deverão ser apresentados os fundamentos do recurso.
- 14.6** Não serão aceitos os recursos cujo formulário constante do **Anexo V** apresente identificação do candidato.
- 14.7** Para a protocolização das razões de recurso deverá ser preenchido um único formulário denominado “Requerimento de Recurso” - **Anexo IV**.
- 14.8** As razões de recurso deverão ser digitadas ou datilografadas.
- 14.9** Os recursos poderão ser entregues pessoalmente, com a apresentação de documento de identificação, por terceiro ou postado, conforme orientações nos itens 1.7 e 1.8.
- 14.10** Após o julgamento do recurso, os pontos serão atribuídos a todos em caso de anulação da questão, e aos que marcaram a opção correta, em caso de alteração do gabarito.
- 14.11** As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.
- 14.12** Não serão reconhecidos os recursos que não atenderem o estabelecido neste Edital.

## 15 DO RESULTADO FINAL

- 15.1** Julgados os recursos, o concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, que determinará a publicação do resultado final constando a ordem de classificação somente dos candidatos aprovados.
- 15.2** A publicação do resultado final será feita em três listas: uma contendo a classificação de todos os candidatos – lista geral (incluídos os negros e as pessoas com deficiência) – e outras duas, cada qual contendo somente a classificação daqueles que optaram por concorrer também às vagas da reserva legal – negros e pessoas com deficiência.

## 16 DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 16.1** A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.
- 16.2** O ato de nomeação será publicado no DOPA e em jornal de grande circulação, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato.
- 16.3** A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:
- Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
  - Em se tratando de pessoa com deficiência, ter parecer favorável quanto à deficiência e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo.
  - Em se tratando de candidato negro, haver sido avaliado e aprovado na respectiva comissão.
    - O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do concurso.



- ii. Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.
- d) Apresentar o original e cópia dos seguintes documentos:
- i. RG - Cédula de Identidade;
  - ii. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
  - iii. Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”;
  - iv. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
  - v. Título de eleitor com comprovantes de voto da última eleição (2 turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>);
  - vi. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, fornecidas por meios eletrônicos:  
<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>  
[http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/)  
<http://www.stm.jus.br/>  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
  - vii. PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessária negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.
  - viii. Documento comprobatório da escolaridade exigida:
  - ix. Comprovante de residência com até 60 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou, em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência, reconhecida em cartório.
- 16.4** O candidato poderá apresentar, para fins de cadastro, certidão de casamento ou instrumento público de união estável, certidão de nascimento dos filhos menores ou termo de adoção ou guarda.
- 16.5** Os candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD, no seu ingresso, deverão apresentar laudo médico original informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos noventa dias, contados da nomeação.
- 16.6** O laudo médico, cujo modelo encontra-se no Anexo VI, deverá ser entregue, conforme item 1.7 e 1.8, em data a ser oportunamente divulgada.
- 16.7** Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual.
- 16.8** O laudo médico valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.
- 16.9** O candidato PcD, após a nomeação e antes da posse, será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade, ou não, da deficiência com as atribuições essenciais do cargo em concurso e para aqueles que optaram por concorrer também pela reserva de vagas, sobre o enquadramento, ou não, da qualificação da deficiência para tal fim.
- 16.10** Após a nomeação e antes da posse, o candidato que optou a concorrer à reserva de vagas para negros, será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento pela Comissão destinada para este fim.
- 16.11** Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para negros deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.
- 16.12** A avaliação realizada pela Comissão considerará a fenotipia marcada pelos traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelos (crespo ou carapinha).
- 16.13.** A inobservância do disposto nos subitens 16.5, 16.6, 16.7, 16.9, 16.10 e 16.11 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do concurso.

## **17 DA VALIDADE DO CONCURSO**



**17.1** O concurso terá validade de dois anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final da Prova de Aptidão Física, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos.

**18.2** O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e ingressado no serviço público.

**18.3** É responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso (Rua Siqueira Campos nº 1300, 9º andar, sala 915) qualquer mudança em seu endereço.

**18.4** O Município não se responsabiliza por prejuízos advindos de:

- a) Endereço eletrônico (*email*) não atualizado ou incompleto;
- b) Endereço não atualizado ou incompleto
- c) Endereço de difícil acesso;
- d) Correspondência eletrônica devolvida pelo servidor de *email*;
- e) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;
- f) Correspondência recebida por terceiros.

**18.5** A aprovação no concurso além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município, respeitando ainda, os limites de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**18.6** O Município não se responsabiliza pelas despesas do candidato em havendo nova aplicação de prova, em razão de anulação da anterior.

**18.7** O Município não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes aos concursos públicos.

**18.8** Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Executiva.

**18.9** Para dirimir qualquer questão relacionada ao concurso público de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.

**18.10** O concurso ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, nos termos:

- a) Do inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Dos artigos 19, 30 e 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- c) Das Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre); 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência); 746/2014 (reserva de vagas aos negros);
- d) Das Leis Municipais nº 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte); 6.203/1988 (plano de cargos do DMAE); 6.253/1988 e 6.410/1989 (plano de carreira do DMLU); 6.309/1988 (plano de carreira da Administração Direta); 6.310/1988 (plano de carreira do DEMHAB); 11.701/2014 (reordenamento da FASC); 7.226/1993 (ressarcimento da taxa de inscrição de concurso público) 7.532/1994 (regulamenta a concessão de vale-alimentação); 8.470/2000 (identificação de raça e etnia); e 8.986/2002 (plano de carreira do PREVIMPA);
- e) Dos Decretos Municipais nº 18.913/2015 (preços públicos); 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos); 11.797/1997 (prazo de validade de concursos públicos); 13.961/2002 (regulamenta a identificação de raça e etnia); 17.794/2012 (isenção da taxa de inscrição); 17.808/2012 (recadastramento anual dos servidores municipais ativos);
- f) Da Lei estadual nº 10.228/1994 (portadores de deficiência e concurso público);
- g) Da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- h) Do art. 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- i) Dos Decretos federais nº 3.298/99 (integração de pessoa portadora de deficiência) e 5.296/04 (pessoas com deficiência); 6.135/2007 (CadÚnico); 83.936/79 (simplifica a exigência de documentos).



**Município de Porto Alegre**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Supervisão de Recursos Humanos**

Porto Alegre, 17 de setembro de 2015.

**ELÓI GUIMARÃES,**  
Secretário Municipal de Administração.

**SUZANA REIS COELHO,**  
Supervisora de Recursos Humanos.

**DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI,**  
Coordenador de Seleção e Ingresso.



## ANEXO I

### DETALHAMENTO DOS TESTES FÍSICOS

#### **Teste de salto em altura**

A metodologia para a preparação e execução do teste de salto em altura, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, obedecerá aos seguintes aspectos:

- I – ao comando de POSIÇÃO da banca examinadora, o candidato deverá colocar-se à distância desejada (limitada pelas características do espaço);
- II – ao comando de EXECUTAR, o candidato deverá deslocar-se correndo ou caminhando até o local onde estará posicionado o sarrafo de salto e passar por cima dele sem que este seja derrubado.
- III – após aterrissar no solo, de grama ou areia, o candidato deverá deixar o local do salto pelos lados de onde está posicionado o sarrafo de salto.

Não será permitido ao candidato:

- I – apoiar-se em qualquer objeto ou pessoa para a transposição do sarrafo de salto;
- II – segurar o sarrafo de salto caso este esteja em eminência de cair;

O teste do candidato será interrompido nos casos previstos acima, sendo a tentativa computada como executada, mas não válida para fins de classificação.

O candidato terá três tentativas, não consecutivas, para ultrapassar o sarrafo de salto.

Será considerado APTO o candidato que ultrapassar o sarrafo posicionado na altura de 1,10m do solo (para o sexo masculino) e 1,0m (para o sexo feminino).

#### **Teste de apoio sobre o solo**

A metodologia para a preparação e execução do teste de apoio sobre o solo obedecerá aos seguintes aspectos:

- I – ao comando de POSIÇÃO, o candidato deverá colocar-se na posição de quatro apoios (mãos e pés tocando o solo para os candidatos do sexo masculino e mãos e joelhos tocando o solo para as candidatas do sexo feminino), cotovelos estendidos, ombros em flexão de 90°, afastamento entre as mãos maior que a largura de seus ombros e coxo-femural em extensão.
- II – ao comando de EXECUTAR, o candidato deverá apenas flexionar os cotovelos e abduzir horizontalmente os ombros, até que aproxime maximamente o rosto no solo, sem que altere a posição inicial das demais articulações.
- III – o candidato deverá, num tempo máximo de 2 minutos, executar a maior número de apoios sobre o solo de forma correta;
- IV – o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro;
- V – o número de execuções corretas será contado e anotado pelo examinador.

Não será permitido ao candidato:

- I – deitar-se sobre o solo durante a execução do teste;
- II – flexionar o tronco sobre o quadril durante a execução do teste.

O teste do candidato será interrompido nos casos previstos acima, sendo a contagem de execuções zerada e uma nova tentativa será iniciada.

Cada candidato terá duas tentativas para a execução do teste, respeitando o tempo máximo de 2 minutos.

Será considerado APTO o candidato que executar um mínimo de 18 repetições corretas.





### **Teste Abdominal (remador)**

A metodologia para a preparação e execução do teste abdominal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, obedecerá aos seguintes aspectos:

I – ao comando de POSIÇÃO, o candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal, com o corpo totalmente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo (acima da cabeça);

II – ao comando de EXECUTAR, por contração da musculatura abdominal, o candidato deverá fazer simultaneamente uma flexão do tronco, dos joelhos e coxo-femural até atingir a posição sentada, devendo pelo menos alcançar com os cotovelos uma linha formada pelos joelhos, devendo o candidato retornar à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo acima da cabeça com as mãos. A partir desta posição, iniciará novo movimento;

III - A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) O movimento só será considerado completo após a extensão do tronco em decúbito dorsal e o toque das mãos no solo acima da cabeça;

b) A não extensão do tronco antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

O número de movimentos executados corretamente, em 60 (sessenta) segundos, será o resultado obtido.

O repouso entre os movimentos é permitido.

Os movimentos incompletos não serão computados.

Será considerado APTO o candidato que executar 37 repetições corretas (para o sexo masculino) e 30 repetições corretas (para o sexo feminino)

### **Teste de Corrida de 12 (doze) minutos**

A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, obedecerá aos seguintes aspectos:

I – o candidato deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer, no sentido indicado pela banca examinadora, a distância mínima de 2.400 metros para os homens e 2.000 metros para mulheres.

II - o candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

III – o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro;

IV – após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca.

Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

Não será permitido ao candidato:

I – uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização do teste.

O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições acima, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na eliminação do candidato.

O candidato que não alcançar a pontuação mínima será eliminado.

O candidato receberá pontuação de acordo com a distância percorrida, considerando-se intervalos de 50 metros, conforme Tabela 1.

O teste de corrida de 12 (doze) minutos será aplicado em uma pista com condições adequadas e de piso regular e uniforme.



TABELA 1

PONTOS	CORRIDA/CAMINHADA – 12 MINUTOS	
	MASCULINO	FEMININO
10	3.100m	2.700m
9,5	3.050m	2.650m
9,0	3.000m	2.600m
8,5	2.950m	2.550m
8,0	2.900m	2.500m
7,5	2.850m	2.450m
7,0	2.800m	2.400m
6,5	2.750m	2.350m
6,0	2.700m	2.300m
5,5	2.650m	2.250m
5,0	2.600m	2.200m
4,5	2.550m	2.150m
4,0	2.500m	2.100m
3,5	2.450m	2.050m
<b>3,0</b>	<b>2.400m</b>	<b>2.000m</b>
<b>ELIMINADO</b>	2.350m	1.950m

Tabela 1- pontuação atribuída no Teste de Corrida de 12 Minutos



## ANEXO II INSTRUÇÕES PARA GERAÇÃO DO DAM (boleto bancário)

Após o cadastro da inscrição, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site [www.portoalegre.rs.gov.br/concursos/concursos](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concursos/concursos), o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição.

A tela para geração do DAM (boleto bancário) será disponibilizada automaticamente após a finalização do cadastro da inscrição.

Seguem as instruções para preenchimento, conforme imagem ilustrativa abaixo:

\* campos obrigatórios

Data de Emissão: 12/02/2015

Unidade Funcional: <Selecione>

Tipo de Contribuição: <Selecione>

Descrição Tributo: <Selecione>

Tipo de Identificação: <Selecione>

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Número de Alvará: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data de Vencimento: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Confirmar Cancelar

**Unidade Funcional:** Não preencha.

**Tipo de Contribuição:** Selecione o concurso em que se inscreveu.

**Tipo de Identificação:** Não preencha

**CPF/CNPJ:** Preencha com o CPF cadastrado na inscrição.

**Número de Alvará:** Não preencha.

**Endereço:** Preenchimento opcional.

**Data de Vencimento:** Selecione a data de vencimento prevista no item 6.4, do Edital.

**Valor:** Será preenchido automaticamente, conforme o concurso selecionado.

**Observação:** Não preencha.

### Atenção:

- O nome e endereço serão gerados, automaticamente, conforme base de dados da Secretaria Municipal da Fazenda. Desconsiderar dados não atualizados, pois a validação da inscrição será somente pelo CPF do candidato. Para fins de homologação da inscrição serão considerados os dados informados pelo candidato no momento da sua inscrição.

- O documento gerado poderá apresentar o código NULL, sem identificação nominal do candidato, sendo considerado válido a partir da identificação do CPF do candidato.



## ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA

**ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO:** Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido.

**VOCABULÁRIO:** Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação.

**ASPECTOS LINGÜÍSTICOS:** Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

#### Referências Bibliográficas:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Para entender o texto: leitura e redação*. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.

### MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO

#### MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções: regras de três simples e compostas; porcentagens. Equações de 1º e de 2º graus. Sistemas lineares. Matemática financeira: juros simples e compostos. Princípios de contagem. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria plana: polígonos, perímetros e áreas. Geometria espacial: áreas e volumes de sólidos. Noções de Estatística: interpretação de gráficos e tabelas.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO:

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional). Proposições simples e compostas. Tabelas-verdade. Equivalências. Diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e geométricos.

#### Referências Bibliográficas:

ALVES, Alaor Caffé *Lógica - Pensamento Formal e Argumentação*. Editora Quartier Latin. 5ª Ed., 2011.

BASTOS, Cleverson Leite e KELLER, Vicente. *Aprendendo Lógica*. 12 edição. Petrópolis, Vozes, 2003.

DANTE, Luiz Roberto. *Projeto Teláris: Matemática*. 1ª ed. – São Paulo: Ática, 2012. Obra em 4 volumes para alunos do 6º ao 9º ano

DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações (volume único)*. 2ª ed. – São Paulo: Ática, 2005.

FILHO, Edgar de Alencar. *Iniciação à Lógica Matemática*. São Paulo, Nobel, 2002.

### LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Dos Princípios Fundamentais (1º a 4º); Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Dos Direitos Sociais (Art. 6º A 8º); Da Organização Político-Administrativa do Estado (Arts. 18 e 19); Dos Municípios (Arts. 29 a 31); Da Administração Pública (Arts. 37 a 41); e Da Segurança Pública (art. 144).

#### CÓDIGO PENAL:



**Município de Porto Alegre**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Supervisão de Recursos Humanos**

Das Lesões Corporais (Art. 129); Dos Crimes Contra o Patrimônio (Arts. 155 a 160); Do Dano (arts. 163 a 167); Dos Crimes Contra a Segurança dos Meios de Comunicação e Transporte e Outros Serviços Públicos (Arts. 260 a 266); Dos Crimes Contra a Administração Pública (Arts. 312 a 337-A).

LEI FEDERAL N. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

LEI FEDERAL N. 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE REGISTRO, POSSE E COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÃO, SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ARMAS – SINARM, DEFINE CRIMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO FEDERAL N. 5.123, DE 1º DE JULHO DE 2004, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 10.826/ 2003.

LEI FEDERAL N. 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS).

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 133, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE)

LEI MUNICIPAL N. 6.309/1988 (PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE)

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 478/02 (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE)

DECRETO MUNICIPAL N. 15.613, DE 09 DE JULHO DE 2007, QUE APROVA O REGULAMENTO SOBRE O ARMAZENAMENTO, CONTROLE, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E USO DE ARMAS DE FOGO PELOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL.

#### DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito, estrutura e organização da Administração Pública do Município. Órgãos públicos. Hierarquia administrativa. Atividade administrativa (conceito, natureza, fim e princípios básicos). Deveres do agente público (dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade e dever de prestar contas).

Responsabilidade civil do Estado (conceito, fundamento, exclusão da responsabilidade, características do dano reparável, reparação do dano e direito de regresso).

Improbidade administrativa - Lei Federal n. 8.429/1992.

#### PRINCÍPIOS INFORMATIVOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípio da Legalidade. Princípio da Impessoalidade. Princípio da Moralidade. Princípio da Publicidade. Princípio da Finalidade. Princípio da Continuidade. Princípio da Indisponibilidade. Princípio da Autotutela. Princípio da Supremacia do Interesse Público. Princípio da Igualdade. Princípio da Eficiência. Princípio da Motivação. Princípio da Razoabilidade.

#### SUGESTÃO DE SITES PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO:

[www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao](http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao)

[www.camarapoa.rs.gov.br/biblioteca/legislacao\\_municipal/Legislacao\\_Municipal.html](http://www.camarapoa.rs.gov.br/biblioteca/legislacao_municipal/Legislacao_Municipal.html)

[www2.portoalegre.rs.gov.br/netahtml/sirel/avancada.html](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netahtml/sirel/avancada.html)

#### INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA:

Direito administrativo (Diógenes Gasparini, Editora Saraiva)





## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE RECURSO

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:	
Inscrição:	CP/Cargo:

Assinale abaixo a **fase do concurso** a que se refere o presente recurso:

- Isenção de taxa de inscrição       Atendimento especial  
 Listagem de inscrição preliminar       Resultado preliminar de notas

*\*Poderão ser anexados documentos comprobatórios, quando necessário, para auxílio da análise do recurso.*

#### JUSTIFICATIVA:

Digite aqui o fundamento do seu recurso.

- Gabarito preliminar (obrigatório incluir o **Anexo V**)

Disciplinas	Nº das Questões Recorridas
Língua Portuguesa	
Legislação	
Conhecimentos Específicos	

Porto Alegre,      de      de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO

Gabarito Preliminar – CP \_\_\_\_\_

Disciplina:

Questão nº:

Solicita:  Anulação

Troca de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_

**Observações:**

- A justificativa deverá ser digitada ou datilografada, apontando o detalhamento e fundamentos da solicitação.

- Para recursos do gabarito preliminar, deverá ser preenchido um formulário “RAZÕES DE RECURSOS” para cada questão recorrida.

**JUSTIFICATIVA:**

Digite aqui o fundamento do seu recurso.



**ANEXO VI**

**ATESTADO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER  
À RESERVA ESPECIAL DE VAGAS A DEFICIENTES**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato(a) ao Concurso Público nº 542 para o cargo de Guarda  
Municipal, apresenta: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com CID 10: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome, carimbo e CRM do Médico



**ANEXO VII**

**ATESTADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA  
CP 542 – GUARDA MUNICIPAL**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato(a) convocado(a) para a prova de Aptidão Física do  
Concurso Público 542 - Guarda Municipal, para execução de testes de impulsão (salto em altura),  
força de membros superiores (apoio sobre solo), resistência abdominal (abdominal tipo remador) e  
capacidade aeróbica (corrida), conforme Anexo I do Edital de Abertura 103/2015, encontra-se:

- ( ) apto(a) para a realização da prova.  
( ) inapto(a) para a realização da prova.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome, carimbo e CRM do Médico